ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1641/2016

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A EXTINÇÃO DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA SOB A DENOMINAÇÃO DE "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIRAQUARA", CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 311/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a extinção da sociedade de economia mista denominada de "Companhia de Desenvolvimento de Piraquara", criada pela Lei Municipal nº311/1997.

Art. 2º- Procedida a liquidação fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao patrimônio do Município de Piraquara, os bens móveis e imóveis existentes, depois de liquidado eventuais passivos da Companhia de Desenvolvimento de Piraquara.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários no orçamento vigente, para cobrir as eventuais despesas oriundas da aplicação da presente Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:6FF8532E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2016. Edição 1129
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/